



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1206/2020 – GP

Lei 1517/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, II da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2.033 – Manutenção do FMS - UBS

3.3.90.30.00.00.00.02.301 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2.034 – Manutenção do FMS - HOSPITAL

3.3.90.30.00.00.00.02.302 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com Transferências de Emendas Parlamentares/CUSTEIO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de junho de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marluci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br